



## CONTRATO Nº 066/2017

Termo de Contrato Administração que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, e a Empresa MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.440.876/0001-05, estabelecida na Cidade de Canarana, estado de Mato Grosso, Rua YUCUMÃ nº 21, Bairro Nova Canarana, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ALCECIONE GOMES PEREIRA**, CPF nº 327.560.201-25, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços especializados em publicações de materiais de interesse do município na internet ([www.comunicacaoimparcial.com.br](http://www.comunicacaoimparcial.com.br))** até 31/12/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - O valor global para a execução do presente contrato é fixado em **R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)**.
- 2.2 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiros e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos Reias), após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentandos, bem como da Nota de Empenho;
- 2.5 - Em caso de devolução de Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 2.6 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em nome do contratado através de transferência bancaria ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.
- 2.7 - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.8 - A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não prevista no presente contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

**ÓRGÃO :** Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE :** 01  
**FUNÇÃO:** 04.122.0003.2.007  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39.01.00.00.00  
**CÓDIGO REDUZIDO:** 31  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - O CONTRATADO se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto na Clausula Segunda deste Contrato.

6.2 - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da lei vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar a outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

9.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014 c/c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egregio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, c/c com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, com resusa expressa de qualquer outro por privilegio que seja para dimirir os litígios decorrentes da execução deste contrato.

**10.2** - E por estarem devidamente justos e acordados e contratados, declaram as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE:

**FMEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**  
**ALCECIONE GOMES PEREIRA**  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf